NORMAS EXTERNAS RELEVANTES

LEI N° 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966.

~~**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**~~

(...)

~~**Art. 24** Fica reduzida para 1,5% (um e meio por cento) a contribuição devida pelas emprêsas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964. (Renumerado do art 20, pelo Decreto Lei nº 23, de 1966) (Regulamento) (Vide Decreto-lei nº 1.305, de 1974)~~

(...)

Revogada pela Lei nº 7.839, de 1989

Link para a integra da Lei nº 5.107